



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



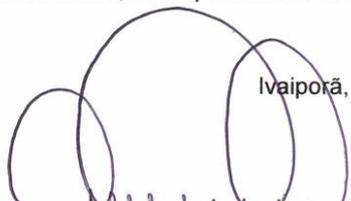
CNPJ: 02.586.019.0001-97

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, através do Presidente, Sr. **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que solicita orçamento para futura abertura de processo licitatório para contratação na forma de pregão ELETRÔNICO tipo menor preço, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO FORMATO DE TELECONSULTAS, TELE-INTERCONSULTAS, TELEMATRICIAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO DE SALA TECNOLÓGICA COM EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E PARA O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE ASSINARAM O TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO E QUE COMPÕEM A 22ª. REGIÃO DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

INFORMAÇÕES: A licitante deverá acessar o site do CIS, podendo através deste retirar o termo de referência, que será disponibilizado para download no site www.cisivaipora.com.br, aba SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, no portal da transparência ou, também podendo retirar na sede do CIS na Rua Diva Proença, 500 centro em Ivaiporã- Paraná, fone (43)3472-0649 de segunda a sexta feria, no horário das 8h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, no Departamento Licitações.

Ivaiporã, 14 de FEVEREIRO de 2022.


Clodoaldo Fernandes dos Santos
Presidente





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

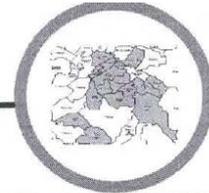
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44 com sede na Rua Presidente Café filho, S/N, , doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **DEODATO MATIAS**, inscrito no CPF: 561.237.369-49 portador RG nº 3.558.581-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

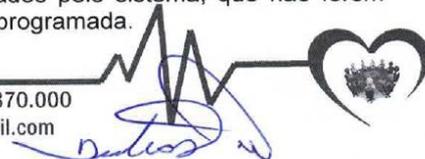
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem canceladas em até 1 (um) dia útil antes da data programada.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

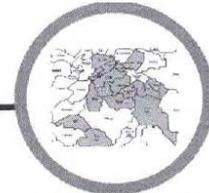
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22º R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 38.602-2

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ de R\$ 3.091,98 (três mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.269,68 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) cada.

4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

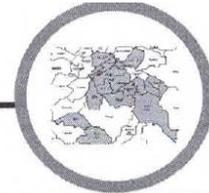
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO, o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

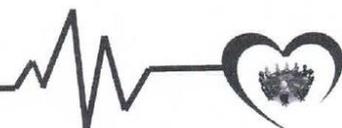
DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ de R\$ 3.091,98 (três mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.269,68 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022

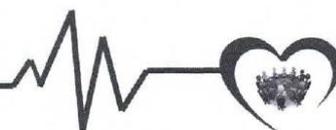


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

PREFEITO: DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e, do outro o lado, o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.175.926/0001-80 com sede na Avenida Paraná, 53, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF: 059.071.679-47, portador RG nº 8798161-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem cancelados em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.604-9

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 14.495,94 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 15.329,04 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos) cada.

4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º, da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07., retroagindo os seus efeitos até primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU.

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

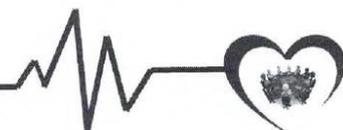
—

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

—





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CÂNDIDO DE ABREU.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 14.495,94 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 15.329,04 (quinze mil, trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, § 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022

CLÓVALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO DE CÂNDIDO DE ABREU.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

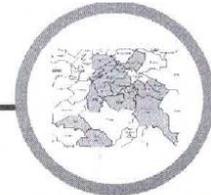
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e, do outro o lado, o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00 com sede na Rua Padre Gualter Faria Negrão, 40, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **NATAL CASAVECHIA**, inscrito no CPF: 516.796.129-72, portador RG nº 3.791.838-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

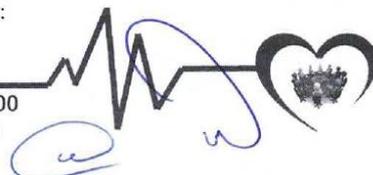
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem cancelados em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22º R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.605-7

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 2.750,94 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 2.909,04 (dois mil novecentos e nove reais e quatro centavos) cada.

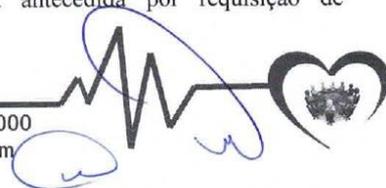
4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º, da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

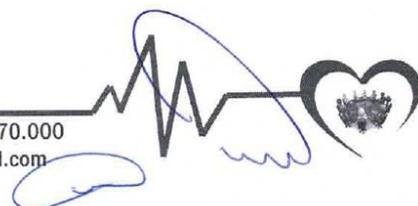
CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

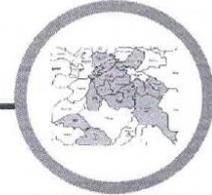
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO DE CRUZMALTINA

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

—

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

—





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CRUZMALTINA.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 2.750,94 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 2.909,04 (dois mil novecentos e nove reais e quatro centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, § 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO DE CRUZMALTINA



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e do outro o lado o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na avenida Tancredo Neves 1192, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, inscrito no CPF:571.498.609-15, portador RG nº 3.468.417.0, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

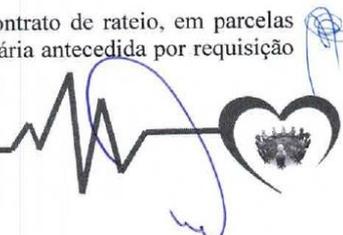
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem canceladas em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.608-1

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**:

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 10.722,75 (dez mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 11.339,00 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais) cada.

4.1 - O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 - O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO, o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

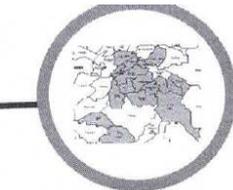
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

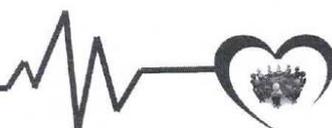
JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO DE JARDIM ALEGRE.

NOME Elmair Bovo Ischuk

RG 7 177 115 6 Assinatura

NOME Kelly Regina Santana

RG 35 777 278 7 Assinatura





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 10.722,75 (dez mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 11.339,00 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e, do outro o lado, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.680.831/0001-68 com sede na rua Joaquim Ladeia, 150, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **ADAUTO APARECIDO MANDU**, inscrito no CPF:222.571.968-30, portador RG nº 9.754.147-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

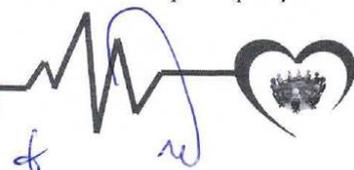
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem cancelados em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.609-X

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 3.455,64 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco e sessenta e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.654,24 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro e cinte e quatro centavos) cada.

4.1 - O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

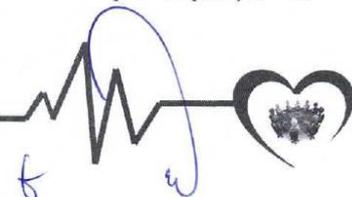
4.2 - O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º, da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

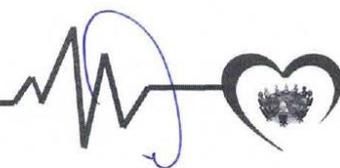
CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

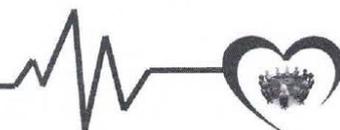
—

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

—





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 3.455,64 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco e sessenta e quatro centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.654,24 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro e cinte e quatro centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, § 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.



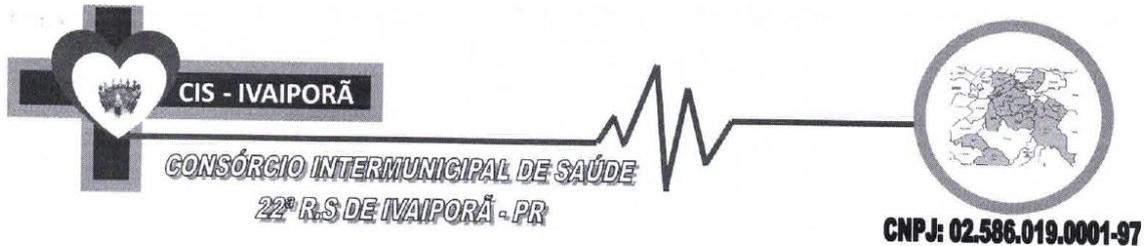
Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

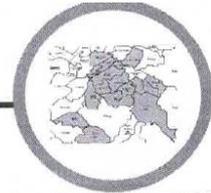
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e, do outro o lado, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. Dom Pedro II, 194, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, inscrito no CPF:028.561.449-50, portador RG nº 6.798.776-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem cancelados em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 38.610-3

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

- 3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- 3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 4.485,72 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 4.743,52 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) cada.

4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º, da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

REINALDO GROLA
PREFEITO DE LUNARDELI.

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

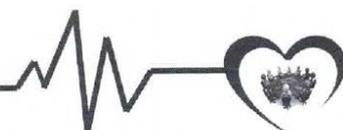
—

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

—





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LUNARDENLI.

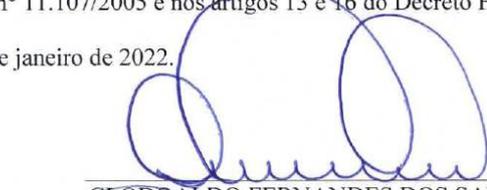
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 4.485,72 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 4.743,52 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) cada..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, § 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.


REINALDO GROLA
PREFEITO DE LUNARDELLI.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.740.811/0001-28 com sede na Rua Sete de setembro, 360, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA** inscrito no CPF:061.435.219-30, portador RG nº 9.032.023-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem cancelados em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 38.611-1

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

- 3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- 3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 11.452,68 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 12.110,88 (doze mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos) cada.

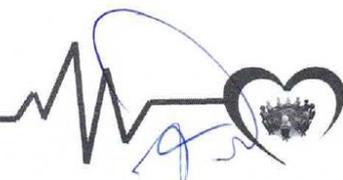
4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º, da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRICÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO DE MANOEL RIBAS.

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

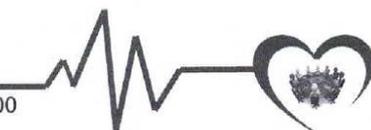
—

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

—





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MANOEL RIBAS.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

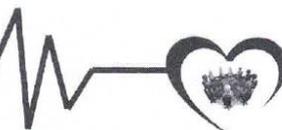
VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 4.485,72 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 4.743,52 (quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) cada..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, § 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
PREFEITO DE MANOEL RIBAS.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e, do outro o lado, **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 95.684.510/0001-31, com sede na Av. Principal, S/N, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF: 464.922.919-72, portador RG nº 4.043.412-6 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem cancelados em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 38.612-X

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

- 3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- 3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 3.325,14 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.516,24 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) cada.

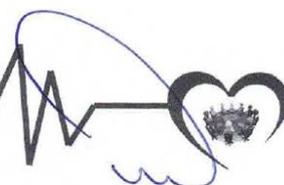
4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º, da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOÁLDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

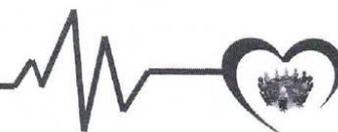
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO DE MATO RICO.

NOME RODOLFO MARQUES PINTO

RG 49.352.798-9 Assinatura

NOME Luiz Francisco de M...

RG 458334-8 Assinatura





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

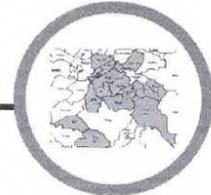
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MATO RICO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

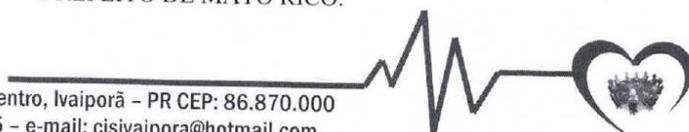
VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 3.325,14 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.516,24 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, § 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO DE MATO RICO.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consorcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e, do outro o lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF 060.282.329-39, portador RG nº 9.871.566-5, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem cancelados em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 38.613-8

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

- 3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- 3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 6.428,43 (Seis mil, quatrocentos e 28 reais e quarenta e três centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 6.797,88 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) cada.

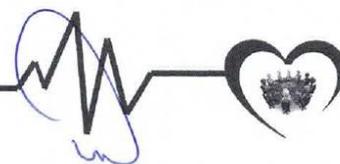
4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º, da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

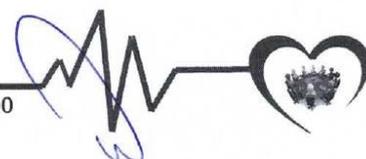
CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

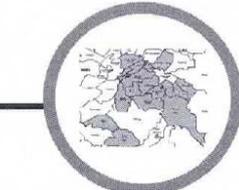
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA TEBAS

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TEBAS.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 6.428,43 (Seis mil, quatrocentos e 28 reais e quarenta e três centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 6.797,88 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, § 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA TEBAS





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CONTRATO DE RATEIO/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÉSIMA SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, figuram, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97, doravante denominado simplesmente Consórcio, neste ato representado, na forma do seu estatuto, pelo seu presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 060.282.329-39, e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 80.059.264/0001-50, com sede na Av. São Paulo, 45, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **ILTON S. KURODA**, inscrito no CPF/MF:367.266.309-30 portador RG nº 1.633,838, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento DE CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; no artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio e a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento de prestadores credenciados que prestem serviço ao Município, que será realizado por depósito mediante crédito antecipado, mediante fatura/recibo próprio. Não se comunicando com o valor de com o valor de repasse fixo de que trata esse contrato.

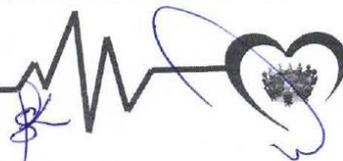
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não forem cancelados em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar as quotas fixas, nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 38.615-4

3.4- Constituem obrigações do **Consórcio**

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo:

- 3.5.1 O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- 3.5.2 O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 4.859,82 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 5.139,12 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos) cada.

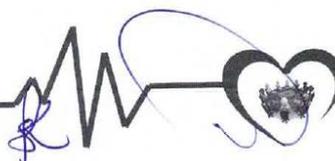
4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil
Agência: 0633-5
Conta corrente: 23.005-7





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, §1º, da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo impedimento na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informar o Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO o obrigará a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

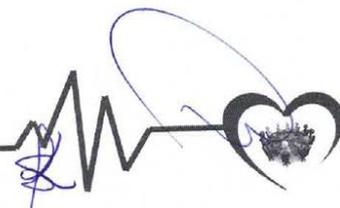
CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esse associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

ILTON S. KURODA
PREFEITO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

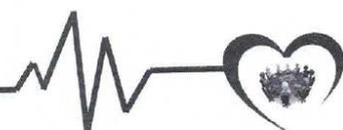
—

NOME _____

—

RG _____ Assinatura _____

—





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 918

Ivaiporã, Terça-Feira, 15 de Fevereiro de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o repasse mensal fixo de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse fixo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 4.859,82 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 5.139,12 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e doze centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fundamento no artigo 8º, § 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal 6.017/07.

Ivaiporã, 31 de janeiro de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.

ILTON S. KURODA
PREFEITO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

